



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO

Presidência do Conselho de Administração do INPACTA

Diretoria Executiva do INPACTA

Diretoria da Presidência do INPACTA

Diretoria Comercial do INPACTA

Gerência de Relações Institucionais do INPACTA

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 43.04.00000030/2026.32
- Órgão ou entidade demandante: INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO – INPACTA
- Responsável: Gabriel Ribeiro de Campos

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, a serem realizados conforme necessidade identificada mediante avaliação técnica, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos instalados na sede do INPACTA.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (x) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia

- ☐ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☐ Locação

2.3. **Fundamentação da contratação**

O presente Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar constante do Processo Administrativo nº 43.04.00000030/2026.32, no qual foram analisadas as necessidades da Administração e definida a solução mais adequada para atendimento da demanda.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- ☒ Sim
- ☐ Não

2.4.1. **Qual é a legislação especial?**

Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, bem como demais normas técnicas aplicáveis à qualidade do ar em ambientes climatizados e à manutenção de sistemas de climatização.

2.5. **Justificativa da contratação**

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados na unidade, assegurando condições adequadas de conforto térmico, salubridade e continuidade das atividades administrativas.

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com substituições e assegurar a qualidade do ambiente interno, especialmente em locais de uso contínuo.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar riscos à saúde, desconforto térmico, prejuízo às atividades administrativas e aumento de custos operacionais, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

2.6. **Requisitos da contratação**

A contratada deverá:

- realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado

indicados pela Administração, conforme necessidade identificada mediante avaliação técnica;

- executar, quando necessário, limpeza, higienização e verificação geral dos equipamentos;
- realizar a verificação de possíveis vazamentos de gás refrigerante e adotar as medidas corretivas cabíveis;
- inspecionar componentes elétricos e mecânicos, promovendo os ajustes ou substituições necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços;
- fornecer todos os materiais, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;
- atender às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis à manutenção de sistemas de climatização.

2.7. Análise dos riscos da contratação

ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os riscos envolvidos na contratação são considerados de baixa complexidade e plenamente gerenciáveis mediante adequada fiscalização contratual.

Como principais riscos identificados, destacam-se:

- atraso na execução dos serviços;
- execução inadequada da manutenção;
- necessidade de substituição de peças não inicialmente previstas;
- ocorrência de falhas nos equipamentos após a execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas:

- acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- exigência de garantia dos serviços prestados;
- emissão de relatório técnico após a execução dos serviços;
- aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Dessa forma, conclui-se que os riscos são reduzidos e compatíveis com a natureza da contratação.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

() Sim

☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim

☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim

☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução:

A solução contempla a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção de aparelhos de ar-condicionado, conforme necessidade identificada mediante avaliação técnica, compreendendo a execução dos seguintes serviços:

- limpeza e higienização de aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUs;
- substituição de contatora em aparelho de ar-condicionado tipo K7 60.000 BTUs;
- recarga de gás refrigerante em aparelho de ar-condicionado tipo K7 60.000 BTUs.

Os serviços deverão ser executados com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza e higienização de ar-condicionado 18.000 BTUs	serviço	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Substituição de contatora em ar-condicionado tipo K7 60.000 BTUs	serviço	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
3	Recarga de gás refrigerante em ar-condicionado tipo K7 60.000 BTUs	serviço	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 1.080,00

3.2. Prazo para início da execução do objeto

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Os serviços deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do início efetivo da execução.

3.4. Local de entrega ou execução

Avenida XV de Novembro, nº 701, 2º Andar do Paço Municipal, Centro, Maringá/PR

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, para verificação de conformidade, e definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante vistoria técnica e emissão do respectivo termo de aceite pelo fiscal do contrato.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(x) Sim

() Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção, sem ônus ao CONTRATANTE, de eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes dos serviços prestados.

3.5.2. Condições de manutenção:

A contratada deverá executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência, observando as seguintes condições:

- realizar os serviços de manutenção conforme o diagnóstico previamente estabelecido, incluindo limpeza, substituição de componentes e recarga de gás, conforme descrito no objeto;
- utilizar materiais e peças adequadas e compatíveis com os equipamentos;
- assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços;
- emitir relatório técnico ao final da execução, descrevendo os serviços realizados.

Durante o prazo de garantia, caso sejam identificadas falhas decorrentes dos serviços

executados, a contratada deverá realizar os reparos necessários sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Caso seja constatada a impossibilidade de solução definitiva, a contratada deverá apresentar relatório técnico justificando a necessidade de substituição de componentes ou do equipamento, ficando qualquer intervenção adicional condicionada à prévia autorização da Administração.

3.5.3. Condições de assistência técnica:

CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá prestar assistência técnica aos equipamentos de ar-condicionado nas seguintes condições:

- atendimento às solicitações decorrentes da garantia dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal pelo CONTRATANTE;
- a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada para remoção;
- disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente treinada e equipada para execução dos serviços;
- fornecer todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
- utilizar peças novas, originais ou compatíveis com especificação técnica equivalente, mediante aprovação prévia da Administração;

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

(X) Sim

() Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

A contratada deverá adotar práticas adequadas quanto ao acondicionamento, manuseio e descarte de eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

(x) Sim

() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- ☐ Sim
☒ Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
☐ Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- () Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
() Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

CNAE: 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A escolha do fornecedor fundamenta-se na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço obtido na pesquisa de mercado, aliado ao atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, à capacidade de execução dos serviços e à regularidade documental da empresa selecionada.

5. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Regime Contratual

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

6.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os serviços serão executados de forma integral, em etapa única, após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço pela Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução compreenderá a realização dos serviços de manutenção previamente definidos, incluindo limpeza e higienização, substituição de componente e recarga de gás refrigerante, conforme especificado neste instrumento.

A contratada deverá executar os serviços com qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis e utilizando mão de obra qualificada.

Os serviços deverão ser realizados no local de instalação dos equipamentos, salvo necessidade técnica devidamente justificada.

6.2. Forma de execução do contrato

- () Fornecimento imediato.
- () Fornecimento continuado.
- (x) Prestação de serviço imediato.
- () Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
- (x) Não

7.2. Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -

Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE.	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do CONTRATO	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3. **Matriz de alocação de risco contratual**

Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação se refere a serviço de baixa complexidade e baixo valor, não sendo necessária a elaboração de matriz de alocação de riscos.

7.4. **Qual será a regra da subcontratação?**

- () Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

7.4.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A vedação justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto e do reduzido valor da contratação, sendo necessário que a própria contratada execute integralmente os serviços, a fim de assegurar a responsabilidade direta pela garantia e pela qualidade técnica.

7.5. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- () Sim
(x) Não

8. **FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, vedado o pagamento antecipado.

8.2. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?**

- () Sim
(x) Não

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Valor estimado total da contratação:

O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO REVISÃO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ELGIN	serviço	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM AR-CONDICIONADO K7 60.000 BTUS CONVENCIONAL	serviço	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
3	CARGA GÁS R22A AR CONDICIONADO K7 60.000 BTUS CARRIER	serviço	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 1.080,00

9.2. Data da conclusão da formação de preço:

15/06/2026

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

10.2. Previsão orçamentária para a contratação

3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. NOMEAÇÕES

11.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

Conforme Portaria de Nomeação

11.2. Gestor e Fiscal da Execução Contratual:

DADOS DOS SERVIDORES DESIGNADOS		
	GESTOR	FISCAL
Nome Completo	Márcia Pinheiro da Silva Telecheski	Alex Nunes Mascarem
Cargo	Gerente Administrativa-Financeira	Gerente de Relações Institucionais

12. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 15 de junho de 2026.

Gabriel Ribeiro de Campos
Diretor Administrativo-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ribeiro de Campos, Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) do INPACTA**, em 22/06/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8319913** e o código CRC **F96B1E6F**.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - INPACTA																
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																
FONTE S D O M E R C A D O P E S Q U I S A D A S																
Código da Fonte	Descrição da Fonte															
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO															
B	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO															
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, PAINEL DE PREÇOS) E NO PERÍODO DE 6 MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO															
D	LF AR CONDICIONADO															
E	TECNICA CANÇÃO															
F	DALMO CRITIAN DOS SANTOS-ME															
G																
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem.															
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.															
Lote	Item nº	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte
1	1	01	sv	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO REVISÃO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS		A		B	430,00	C	330,00	D	350,00	E	300,00	F
1	2	01	sv	TROCA CONTATORA DO AR CONDICIONADO K7 60.000 BTUS		A		B	470,00	C	400,00	D	500,00	E	380,00	F
1	3	01	sv	RECARGA GÁS R22A AR CONDICIONADO K7 60.000 BTUS		A		B	470,00	C	420,00	D	450,00	E	400,00	F
						A		B	R\$ 1.370,00	C	R\$ 1.150,00		R\$ 1.300,00		R\$ 1.080,00	
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:					04											
MELHOR VALOR NEGOCIADO: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) - DALMO CRITIAN DOS SANTOS-ME																
Maringá, 19 de maio de 2026.																
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: ALEX NUNES MASCAREM Cargo Efetivo: Gerente de Relações Institucionais																



Documento assinado eletronicamente por **Alex Nunes Mascarem, Gerente de Relações Institucionais**, em 22/06/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8404930** e o código CRC **A2E6A1ED**.



DAL

AR CONDICIONADO

44-3225-3645 - 9 9964-7340

Rua Vereador Arlindo Planas, 1210 - Jardim Monte Carlos
CNPJ: 14.382.648/0001-84 – Maringá-PR

ORÇAMENTO

Nome: INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - INPACTA
CNPJ: 63.783.232/0001-83. AV XV de Novembro 701, Zona 50 – Zona Central– Maringá-PR
CEP: 87.013-230

Orçamento Ar Condicionado		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO REVISÃO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ELGIN	R\$300,00	R\$300,00
TROCA CONTAQUITORA AR CONDICIONADO K7 60.000 BTUS CONVENCIONAL	R\$380,00	R\$380,00
CARGA GÁS R22A AR CONDICIONADO K7 60.000 BTUS CARRIER	R\$400,00	R\$400,00
VALOR TOTAL:		R\$ 1.080,00

Observação:

Orçamento valido para 07 dias.


14.382.648/0001-84
DALMO CRITIAN DOS SANTOS - ME
Rua Arlindo Planas, 1210
Jardim Monte Claro CEP: 87080-395
MARINGÁ PR

Dalmo Critian dos Santos

Maringá 24 de março de 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.382.648/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DALMO CRITIAN DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAL REFRIGERACAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VEREADOR ARLINDO PLANAS	NÚMERO 1210	COMPLEMENTO SALA TERREO
--	-----------------------	-----------------------------------

CEP 87.080-395	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTE CARLO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRITIANDALMO.AR@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9964-7340
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2026** às **15:47:07** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DALMO CRITIAN DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.382.648/0001-84**, com sede à **Rua Arlindo Planas,1210, Monte Carlos, CEP:87080-395 – Maringá PR** neste ato representada por seu representante legal **DALMO CRISTIAN DOS SANTOS, Brasileiro, casado, empresário**, portador da Cédula de Identidade RG nº **32.447.344-8 SSP/PR SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº **264.562.58-24**, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal, para fins de participação no **Processo Administrativo nº: 43.04.00000030/2026.32** , junto ao INPACTA – Serviço Social Autônomo, que:

1. Requisitos de Habilitação

Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo processo administrativo, inexistindo fatos impeditivos à sua participação e futura contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

2. Regularidade Trabalhista – Trabalho de Menores e Trabalho Degradante

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e, não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3. Idoneidade e Ausência de Impedimentos

Não foi declarada inidônea, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como com serviços sociais autônomos, entidades paraestatais ou quaisquer órgãos ou entidades que administrem recursos públicos.

4. Ausência de Conflito de Interesses

Não possui, em seu quadro societário, diretivo ou funcional, pessoas que mantenham vínculo com o INPACTA que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos dos princípios da moralidade, impessoalidade e governança.

5. Enquadramento Empresarial (se aplicável)

Declara, para os devidos fins, que:

DALMO CRITIAN DOS SANTOS-ME, CNPJ sob nº **14.382.648/0001-84** enquadra-se como Microempresa (ME); () enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da

Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais, não incidindo em quaisquer das vedações previstas no §4º do art. 3º da referida lei; () não se enquadra em nenhuma nas hipóteses.

6. Conformidade com a LGPD

Atende integralmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando políticas e medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

7. Parentesco

Não possui sócios, administradores ou representantes legais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de dirigentes, diretores, colaboradores ou responsáveis pelo processo de contratação no âmbito do INPACTA.

8. Integridade e Anticorrupção

Declara que observa e cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a colaboradores ou diretores do InPacta, e/ou, agente público, bem como a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública ou a entidades que administrem recursos públicos.

9. Regularidade Fiscal

Declara que, para habilitação jurídica, apresenta regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- c) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital;
- d) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- f) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10. Veracidade das Informações

Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela sua veracidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

11. Compromisso de Atualização

Compromete-se a informar ao INPACTA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que altere as declarações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para os devidos fins.

Maringá, PR, 11 de maio de 2026



14.382.648/0001-84
DALMO CRITIAN DOS SANTOS - ME
Rua Arlindo Pinaes, 1210
Jardim Monte Clare CEP- 87080-395
MARINGÁ PR

DALMO CRITIAN DOS SANTOS-ME

CNPJ: 14.382.648/0001-84

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.382.648/0001-84
Razão social: DALMO CRITIAN DOS SANTOS
Endereço: R VEREADOR ARLINDO PLANAS 1210 SALA TERREO/ JARDIM MONTE CARLO / MARINGA / PR / 87080-395

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2026 a 25/06/2026

Certificação Número: 2026052708561860805851

Informação obtida em 18/06/2026 10:07:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39727959-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.382.648/0001-84**

Nome: **DALMO CRITIAN DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 173442/2026

Certificamos, conforme requerido por **MAC CONTABILIDADE**, CPF/CNPJ nº **24.773.802/0001-00**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **DALMO CRITIAN DOS SANTOS - ME**, CPF/CNPJ nº **14.382.648/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **10/06/2026**

Válida até: **09/08/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **E3B147309F469000E97CCF6AAC347242**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 2645625824

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14382648000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALMO CRITIAN DOS SANTOS
CNPJ: 14.382.648/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:52 do dia 12/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2026.

Código de controle da certidão: **19DB.242D.31C0.322B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALMO CRITIAN DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.382.648/0001-84

Certidão nº: 50130726/2026

Expedição: 25/05/2026, às 15:34:49

Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALMO CRITIAN DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.382.648/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2026 15:33:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DALMO CRITIAN DOS SANTOS**
CNPJ: **14.382.648/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.382.648/0001-84
Razão social: DALMO CRITIAN DOS SANTOS
Endereço: R VEREADOR ARLINDO PLANAS 1210 SALA TERREO/ JARDIM MONTE CARLO / MARINGA / PR / 87080-395

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2026 a 19/07/2026

Certificação Número: 2026062002201860805879

Informação obtida em 24/06/2026 09:59:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Comercial do INPACTA
Gerência de Relações Institucionais do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Processo nº 43.04.00000030/2026.32

Ato de Declaração de Dispensa de Licitação Nº 18/2026

Processo nº 43.04.00000030/2026.32

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Dispensa de Licitação nº 18/2026, a contratação de DALMO CRITIAN DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 14.382.648/0001-84, com sede à Rua Arlindo Planas, nº 1210, Bairro Monte Carlo, CEP 87080-395, na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), referente à prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na sede do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA, compreendendo limpeza, higienização, verificação técnica, recarga de gás refrigerante e substituição de componentes necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, destinados à adequada estruturação física e operacional do Instituto, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 43.04.00000030/2026.32.

Face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 29, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA, encaminho o ato para a sua devida publicidade.

Maringá, 24 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 24/06/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8954412** e o código CRC **B95A7B7F**.



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO

Presidência do Conselho de Administração do INPACTA

Diretoria Executiva do INPACTA

Diretoria da Presidência do INPACTA

Diretoria Comercial do INPACTA

Gerência de Relações Institucionais do INPACTA

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,

CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

CONTRATO 018/2026

São partes integrantes deste instrumento de Contrato identificado como 018/2026:

De um lado, o Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, criado pela Lei Complementar Municipal nº 1.503/2025, inscrito no CNPJ sob nº 63.783.232/0001-83, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-230, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, em conjunto com o Diretor Técnico, Sr. Márcio Luis Catelan, doravante denominado CONTRATANTE;

e de outro lado, a empresa DALMO CRITIAN DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.382.648/0001-84, com sede à Rua Arlindo Planas, nº 1210, Bairro Monte Carlo, CEP 87080-395, Maringá/PR, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Sr. Dalmo Critian dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.447.344-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 264.562.588-24, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo Processo nº 43.04.00000030/2026.32 – Dispensa de Licitação nº 018/2026, o qual será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas internas do CONTRATANTE e pelos princípios gerais da Administração Pública, bem como pelas cláusulas e condições que seguem.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de ar-condicionado, compreendendo:

I – limpeza e higienização de equipamento de ar-condicionado de 18.000 BTUs;

II – substituição de contatora em equipamento de ar-condicionado tipo K7 de 60.000 BTUs;

III – recarga de gás refrigerante em equipamento de ar-condicionado tipo K7 de 60.000 BTUs.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO REVISÃO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00

2	SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM AR-CONDICIONADO K7 60.000 BTUS	serviço	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
3	CARGA GÁS R22A AR CONDICIONADO K7 60.000 BTUS	serviço	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 1.080,00

conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 43.04.00000030/2026.32 e ao Termo de Referência, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

3.2. Trata-se de contratação por escopo, encerrando-se automaticamente com a execução integral do objeto, ainda que antes do término do prazo de vigência.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, com execução integral em etapa única.

4.2. Os serviços deverão ser executados no local de instalação dos equipamentos, salvo necessidade técnica devidamente justificada.

4.3. A substituição de componentes somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

6. VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do contrato é de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

6.2. Estão incluídos no valor todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, deslocamento, tributos e demais despesas correlatas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral dos serviços.

7.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

7.3. Não será admitido pagamento antecipado.

7.4. Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro ou inconsistência, será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular.

8. GARANTIA

8.1. A CONTRATADA garante os serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

9.2. Utilizar mão de obra qualificada e devidamente capacitada para a execução dos serviços.

9.3. Cumprir os prazos estabelecidos neste contrato.

9.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

9.5. Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços.

9.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.8. Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou empregado formalmente designado.

10.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto.

10.3. Receber, conferir e atestar os serviços executados, observadas as disposições deste contrato.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por Alex Nunes Mascarem.

11.2. A gestão contratual caberá a Márcia Pinheiro da Silva Telecheski.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 7% (sete por cento);

III – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total;

IV – impedimento de licitar ou contratar com o CONTRATANTE;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

14.4. Será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15. NORMAS AMBIENTAIS

15.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental vigente durante a execução dos serviços, especialmente:

I – não liberar fluidos refrigerantes no meio ambiente;

II – realizar a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados;

III – adotar práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços.

15.2. A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto contratual.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução deste contrato.

17. RECEBIMENTO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, para verificação de conformidade, e definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante vistoria técnica e emissão do respectivo termo de aceite pelo fiscal do contrato.

17.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Maringá/PR.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan, Diretor(a) Técnico(a) do INPACTA**, em 24/06/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 24/06/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalmo Critian dos Santos, Usuário Externo**, em 24/06/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8955115** e o código CRC **F552C1B5**.



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO

Presidência do Conselho de Administração do INPACTA

Diretoria Executiva do INPACTA

Diretoria da Presidência do INPACTA

Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA

Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8959269/2026

Processo nº 43.04.00000030/2026.32

CONTRATO Nº 018/2026 - InPACTA

O **Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração - InPACTA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.783.232/0001-83, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, em Maringá/PR, neste ato representado por seu Diretor(a) Presidente, a Sra. **CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA**, em conjunto com o Diretor Técnico, o Sr. **MÁRCIO LUIS CATELAN**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

DALMO CRITIAN DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.382.648/0001-84, com sede à Rua Arlindo Planas, nº 1210, Bairro Monte Carlo, CEP 87080-395, Maringá/PR, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Sr. Dalmo Critian dos Santos, brasileiro, casado, empresário, doravante denominada **CONTRATADA**;

OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de ar-condicionado, compreendendo:

I – limpeza e higienização de equipamento de ar-condicionado de 18.000 BTUs;

II – substituição de contatora em equipamento de ar-condicionado tipo K7 de 60.000 BTUs;

III – recarga de gás refrigerante em equipamento de ar-condicionado tipo K7 de 60.000 BTUs.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

FIRMADO EM, 24 de junho de 2026.

Cristiane Regina de Camargo Hasegawa

Diretora Presidente

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Márcio Luis Catelan

Diretor Técnico

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Dalmo Critian dos Santos
Representante Legal
DALMO CRITIAN DOS SANTOS - ME

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Torquetti Heberle, Gerente de Licitações e Contratos**, em 25/06/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8959269** e o código CRC **620F5A7B**.

Referência: Processo nº 43.04.00000030/2026.32

SEI nº 8959269